



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº038 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei expede o seguinte Ato:

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Registro, para a prevenção de contágio e disseminação pela Covid19.

Art. 2º Será retomado o acesso presencial às dependências da Câmara Municipal de Registro, inclusive na Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, pela população em geral a partir da publicação de Ato da Mesa Diretora, limitada à 50 % (Cinquenta por cento) da capacidade de público sentado da galeria, através de senhas distribuídas por ordem de chegada.

§1º Para acessar as dependências da Câmara, o visitante deverá apresentar documento hábil que comprove o ciclo completo de vacinação contra Covid-19 e ter cumprido o transcurso de 14(quatorze) dias a contar da data da imunização completa.

§2º Será retomado o protocolo físico de documentos externos, durante o horário de expediente da Câmara, bem como o atendimento eletrônico através dos endereço; administrativo@registro.leg.br (Diretor Geral); juridico@camararegistro.sp.gov.br (Advogado) secretaria@camararegistro.sp.gov.br(secretário Legislativo); comunicacao@camararegistro.sp.gov.br(Jornalista) rodrigogabinete@registro.sp.gov.br (Chefe de Gabinete).

Art. 3º Fica Suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades administrativas ou legislativas do Plenário e das Comissões.

Art. 4º Fica autorizado o trabalho remoto, salvo incompatibilidade ou impossibilidade em razão das funções do cargo, somente para as servidoras gestantes da Câmara Municipal de Registro, sem compensação futura, não se considerando falta ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste Artigo.

Parágrafo único – Caso se apresente necessário, o superior hierárquico definirá a escala e forma de trabalho a ser cumprida pelo servidor, obedecidas as restrições contidas neste Ato.



Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

A CAPITAL DO CHÁ

Art. 5º Os demais servidores retornarão às suas atividades presenciais, em regime de meia jornada, após terem cumprido o transcurso de 14(quatorze) dias a contar da data da imunização completa.

§1º- o Chefe imediato do servidor definirá a jornada a ser cumprida.

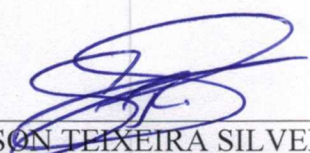
§2º- Após a entrada em vigor deste Ato, o servidor que ainda não tiver cumprido a janela de 14(quatorze) dias previsto no *caput*, deverá quando do retorno, apresentar documento que comprove a data de vacinação, sob pena de ser-lhe atribuída falta ao serviço.

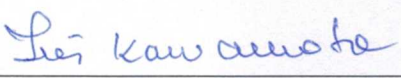
Art. 6º Os agentes da Câmara Municipal que mantiverem contato com casos comprovados ou apresentarem sintomas suspeitos serão tratados na forma das respectivas legislações que tratam de afastamento por motivo de saúde.

Art. 7º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2021, revogando as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nº 279 de 01/10/2020, nº 017 de 08/02/2021, nº 020 de 03/03/2021, nº 021 de 04/03/2021 e o de nº 023 de 16/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”.


GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente


INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
1º Secretário


IRINEU ROBERTO DA SILVA
2º Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município em 15 / 10 / 21.